



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto do Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede à Avenida Thomaz Ferreira Rezende, nº. 3180, bairro Distrito Industrial, Uberlândia/MG, por intermédio de seu PRESIDENTE, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o nº **04/2022** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA EM LOCAL DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II DOMÉSTICOS (NÃO PERIGOSOS), DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PRECONIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT, NA SUA NORMA 10.004, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS¹, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES², PARTICIPANTES DO PROCESSO**, com validade de até 12 (doze) meses. O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.2. Credenciamento:

1.2.1. As Licitantes necessitam estar devidamente credenciados na plataforma de pregão eletrônico LICITANET, por meio do site www.licitanet.com.br.

1.2.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação seja cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**. Sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste Edital e seus respectivos Anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.2.3. Este instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.cides.com.br.

1.2.4. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Início do Acolhimento das Propostas: 07/04/2022.

¹ Devidamente licenciados para servirem como transbordo.

² Os dados atuais acerca do tratamento de resíduos por parte dos Municípios participantes deste processo estão dispostos no Anexo II – Dados por Município, bem como as distâncias entre Municípios, de acordo com dados oficiais.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), do dia 07/04/2022.

Local: www.licitanet.com.br.

Total Estimado: Ver Anexo II – Proposta de Preços

1.2.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes.

1.2.4.2. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2 – OBJETO, PRAZOS DE VIGÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA EM LOCAL DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II DOMÉSTICOS (NÃO PERIGOSOS), DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PRECONIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT, NA SUA NORMA 10.004, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES, PARTICIPANTES DO PROCESSO, com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET – e as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1.2. As atividades a serem executadas contemplam custos com materiais, mão de obra, equipamentos, impostos, benefícios e despesas indiretas. As descrições e especificações técnicas estão indicadas nos Anexos que integram este Edital.

2.2. As demais obrigações são aquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Municípios Mineiros.

2.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto.

2.4.1. Em caso de subcontratação, a Licitante deverá apresentar todos os documentos de habilitação e de regularidade da subcontratada, no momento de apresentação da proposta.

2.4.2. A Licitante deverá, no momento de apresentação da proposta, comprovar a existência de vínculo com a subcontratada.⁴

³ Devidamente licenciados para servirem como transbordo.

⁴ Esta exigência justifica-se na medida em que é impossível desvincular os escopos licitados (coleta, armazenamento, transporte e destinação final); todos são executados quase simultaneamente. Assim sendo, no

2.4.2. É vedado acréscimo contratual em decorrência da subcontratação, inclusive pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.4.3. É defeso à Licitante vencedora se eximir de suas responsabilidades, sob a alegação de descumprimento contratual da subcontratada. É responsabilidade da Contratada a perfeita execução contratual.

3 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Em até **03 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico através do campo próprio do site **LICITANET (www.licitanet.com.br)**.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.**

3.1.2. A decisão do pregoeiro quanto à **impugnação** será informada **EXCLUSIVAMENTE via sistema eletrônico** através do campo próprio do **Sistema Eletrônico do site LICITANET**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Caso não haja resposta à impugnação, deverá o pregoeiro, antes da data e horário previsto, suspender o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **em até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, manifestando-se **EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico através do campo próprio do site LICITANET (www.licitanet.com.br)**.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

4.1.2. Até a data definida para a sessão inaugural, caso não haja resposta do esclarecimento protocolado, o pregoeiro suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas,

momento de apresentação da proposta, já deve existir vínculo entre a Contratada e a subcontratada, de modo a permitir que a Licitante apresente a documentação da sua parceira (subcontratada), possibilitando que a Administração verifique a sua regularidade fiscal e qualificação técnica (TCU, Acórdão nº 2.992/2011, Plenário).

adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. Adendo modificador é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas.

4.2.2. Nota de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I (Termo de Referência)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às licitantes que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados no portal LICITANET, por meio do site **www.licitanet.com.br**;

5.3.2. Estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e

5.3.3. Procederam ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

5.6. CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 5.5.**

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações Eletrônicas** – ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações Eletrônicas** –, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações Eletrônicas** –, e o CIDES, promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506** ou pelos endereços de e-mail: **contato@licitanet.com.br e financeiro@licitanet.com.br.**

5.6.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6.2. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.6.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, licitantes que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.6.4.1. Sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.6.4.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

5.6.4.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.7. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.7.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.7.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa.

5.8. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

5.9.1. Para tais efeitos entendem-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – do Governo Federal ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 6.3. e 6.4. deste Edital.

6.1.1. O **CIDES** verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com alguns documentos vencidos, a licitante deverá apresentá-los dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

6.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

6.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes relacionados no Edital para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

6.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da LICITANTE ser a sucursal ou filial, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

B. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da LICITANTE ser a sucursal ou filial, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

C. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da LICITANTE ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

D. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

E. Os Consórcios deverão apresentar, ainda, o Ato Constitutivo ou o Compromisso Formal de sua constituição, público ou particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de sua constituição, de que constem, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação, atendidas as seguintes condições:

- e.1. Duração mínima do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com os prazos de duração dos contratos a serem firmados;
- e.2. Compromisso de que, caso os contratos sejam prorrogados, a duração do Consórcio também será prorrogada;
- e.3. Definição da empresa líder, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com os municípios consorciados do CIDES, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado;
- e.4. A empresa líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pela Administração;
- e.5. Responder solidariamente com as demais integrantes, pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do Contrato e por encargos sociais.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

a.1. Na ausência da certidão negativa, a LICITANTE em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da LICITANTE em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei Federal nº 11.101/2005.

a.2. Empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/ homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

B. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

C. COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA da LICITANTE, atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da LICITANTE, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um, vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = AC + ARLP \geq 1,0 PC + PELP$$

Onde: **AC**: Ativo Circulante; **ARLP**: Ativo Realizável a Longo Prazo; **PC**: Passivo Circulante; **PELP**: Passivo Exigível a Longo Prazo.

D. O BALANÇO PATRIMONIAL deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

E. Serão aceitos o **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN/RFB vigente.

F. O BALANÇO PATRIMONIAL apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

G. No caso de LICITANTE recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de

encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

H. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

I. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, **em caso de não atender ao requisito do item “C” da Cláusula 6.4.1**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do **BALANÇO PATRIMONIAL**.

i.1. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um **acréscimo de 30% (trinta por cento)** dos valores de patrimônio líquido exigidos para o LICITANTE individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte equação:

$$\text{PLCCons} = \text{PLC} \times \text{PartC}$$

Onde: **PLCCons** = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio; **PLC** = Patrimônio líquido do consorciado; **PartC** = Participação do consorciado no consórcio.

6.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.5.1. A comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A. Prova de inscrição da empresa no **Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** que esteja dentro do prazo de validade.

B. Prova de regularidade **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da LICITANTE, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos prazos de validade.

C. Certidão negativa, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da LICITANTE.

D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, da sede ou filial da LICITANTE.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. A comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A. Apresentar a Certidão de Registro e Quitação de Anuidades no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede.

B. Capacitação Técnica Profissional, através da comprovação de que o LICITANTE possui em seu quadro de colaboradores, pelo menos 01 (um) profissional, permanente ou não, devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico das atividades que compõem o escopo desta Licitação.

C. Capacitação Técnica Operacional, através da comprovação de execução de serviços de características semelhantes aos do objeto da licitação, ou de maior complexidade, através da apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, em nome do LICITANTE. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo ao atendimento do objeto:

c.1. Execução de serviços de armazenamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II domésticos (não perigosos), de acordo com a classificação e critérios preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, na sua Norma 10.004, com um **quantitativo mínimo de 1.800 (mil e oitocentas) toneladas/mês**.

D. Licença Ambiental de Operação do local onde será feita a destinação final dos resíduos.

E. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

F. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

G. Alvará sanitário emitido pelo município sede do Licitante e ou declaração eximindo a não necessidade do alvará sanitário emitida pelo município sede do Licitante.

H. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município sede do Licitante.

6.7. Os LICITANTES também deverão apresentar declaração escrita, informando que, caso seja vencedor na licitação, disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados à atuação rápida e eficiente, após a adjudicação, no ato da assinatura do contrato.

6.8. No caso de participação em forma de Consórcio:

6.8.1. Cada integrante deverá apresentar individualmente os documentos exigidos no item “A”.

6.8.2. Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos serviços executados por cada consorciado, para a comprovação da totalidade dos serviços descritos na sub-alínea “c.1.”, da alínea “C”, ocasião em que pelo menos 01(um) dos consorciados deverá apresentar a comprovação da execução do serviço exigido na sua totalidade.

6.8.3. No caso da comprovação de execução dos serviços que foram executados através de consórcio, somente serão consideradas as quantidades desenvolvidas pela consorciada participante, correspondente ao percentual e ao escopo da sua participação no consórcio realizado, que deverá ser comprovado através do Termo de Constituição do Consórcio correspondente, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

6.9. A apresentação de documentos ou declarações falsas, de qualquer natureza, por parte de LICITANTE, na presente licitação, conduzirá à imediata inabilitação da LICITANTE e à aplicação das penalidades pertinentes, nos termos deste Edital, independentemente dos encaminhamentos necessários, ao Ministério Público, com fins à aplicação das sanções no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV – Declaração de autenticidade da documentação – deste Edital.

7.1.1. A ausência da declaração de autenticidade da documentação não implicará no afastamento imediato da arrematante, por configurar falha formal passível de saneamento.

7.2. A proposta deverá explicitar o percentual de desconto a ser aplicado a todos os itens do lote único, conforme consta no Anexo II deste Edital, tendo em vista a estimativa de recolhimento mensal.

7.2.1. A proposta deverá ser anexada conforme modelo do Anexo II, preenchida com o preço mensal em campo próprio, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.2.2. A estimativa de recolhimento mensal pode variar, para mais ou para menos, em decorrência de acontecimentos imprevistos ou circunstâncias com efeitos imprevisíveis.

7.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

7.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

7.7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.7.4. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.8. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.9. O objeto será executado no regime por Empreitada por Preço Unitário (pagamento por medição).

8. ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando as suas respectivas aceitabilidades. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 1.2.4, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o maior percentual de desconto linear.

9.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

9.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

9.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

9.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.7 e 9.8, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.8, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo

único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante justificativa.

9.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar no 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal no 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor lance da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de **05 (cinco) minutos**, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

9.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

9.14. O sistema informará a melhor proposta ao encerrar a fase de disputa.

10. LICITANTE ARREMATANTE

10.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor proposta.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

10.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**, e todas as condições definidas neste Edital.

11.2. Se a proposta de maior PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2o, da Lei Complementar no 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Se encontrem acima do aceitável para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro; e
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

11.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até **30 (trinta) minutos** depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema **LICITANET**. As demais licitantes ficam desde logo intimadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

12.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

12.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 12.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 4.1. deste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à vencedora.

13.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1. As indicações para as despesas orçamentárias para a contratação e realização dos serviços objeto desta licitação serão definidas na etapa de formalização do contrato.

15 – PAGAMENTOS

15.1. Observadas as disposições contratuais, a contratada solicitará ao município contratante a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a contratada apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo departamento competente do município contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

15.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização.

15.1.2. As medições serão efetuadas pela fiscalização nos termos estabelecidos neste Edital e em cumprimento aos prazos e condições estabelecidas nas planilhas constantes deste Edital, quando serão feitas as medições pelo fiscal do contrato, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e condições de execução do objeto.

15.2. O município contratante reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em plena concordância com as definições e condições deste Edital e seus anexos, ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.3. O município contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Licitação.

15.4. O pagamento à licitante contratada somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedida pelo município contratante.

15.5. A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela empresa contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.6. O gestor/fiscal e/ou o departamento competente do município contratante, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.7. O pagamento devido pelo município contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa contratada dará ao município contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da empresa contratada.

15.10. O cumprimento dos prazos e a atualização dos registros serão detidamente conferidos, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à empresa contratada, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto e aceita pelo município contratante, a empresa contratada estará submetida à sanção contratual.

16 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o de Maior Percentual de Desconto Linear, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos Anexos.

16.2. No julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

16.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do objeto licitado;
- b) não atenda às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou em diligências;
- c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;
- d) apresente percentual de desconto negativo.

16.4. Serão classificadas em ordem crescente de valor as propostas consideradas aceitáveis, sendo estas as que atendam às exigências deste Edital.

16.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o desempate far-se-á por sorteio em sessão pública, nos termos do art. 45, §2º, da citada Lei.

16.6. O Pregoeiro e equipe de apoio efetuarão análise individual das propostas.

16.7. Após análise das propostas apresentadas em confronto com as exigências deste edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do “Maior Percentual de Desconto Linear”, sendo que o licitante que apresentar percentual de desconto negativo, também será automaticamente desclassificado.

16.8. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

16.9. O Pregoeiro e equipe de apoio poderão, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

16.9.1. Erros de soma e/ou multiplicação apurados poderão ser corrigidos.

16.9.2. A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário.

16.9.3. Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, prevalecendo o valor da segunda casa decimal.

16.10. Considera-se vencida a fase de julgamento das propostas de preços quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando interpostos, estes forem decididos.

16.10.1. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, e legislação correlata em vigor.

16.11. O licitante que cumprir todas as exigências previstas na fase de habilitação e apresentar o maior PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR, será declarado vencedor do certame.

17 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

18 – CONTRATO

18.1. A empresa contratada deverá executar e entregar os serviços contratados nos termos, condições e prazos fixados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, e conforme as disposições previstas no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, além da plena obediência aos ditames das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2022, e demais normas vigentes pertinentes ao objeto desta licitação.

18.2. Os contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do Direito Público.

18.3. Os contratos poderão, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindidos pelo Município contratante a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

18.4. Farão parte integrante dos contratos as condições previstas neste Edital, e seus anexos, e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

18.5. Os contratos terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por um período de até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, caso respeitadas as condições correspondentes, definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6. A execução dos serviços objeto desta licitação será pelo **regime de empreitada por preço unitário**.

19 – RECURSOS

19.1. O LICITANTE poderá apresentar recursos contra as decisões do Pregoeiro, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.1.1. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.2. Os recursos e as respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Presidente do CIDES, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados nos meios legais de publicação;

b) ser encaminhado da seguinte forma:

b.1) endereço eletrônico: cides@cides.com.br, preferencialmente com aviso de recebimento;

b.2) Correios; ou

b.3) Protocolado na sede do CIDES, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital, em uma via original e digitada.

c) conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço do LICITANTE, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do LICITANTE, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

19.3. O CIDES não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

19.6. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do CIDES, protocolizados na sede do CIDES, enviado via Correios para o endereço informado no preâmbulo deste Edital ou enviados para o e-mail cides@cides.com.br, preferencialmente com aviso de recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados nos itens 11.2 e 11.3 acima.

19.7. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada nos meios legais de publicação e no *site* do CIDES, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município ou o CIDES, a depender do caso, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência

20.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

A. Multa moratória: no caso de atraso culposo da CONTRATADA, incidência de multa de mora entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação do CONTRATANTE ou do CIDES, a depender do caso, limitado a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

B. Multa compensatória:

b.1. No caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação do CONTRATANTE ou do CIDES, a depender do caso.

b.2. No caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação do CONTRATANTE ou do CIDES, a depender do caso.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIDES.

20.2. As multas a que porventura a CONTRATADA der causa serão descontadas da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do contrato, reservando-se ao CONTRATANTE ou ao CIDES, a depender do caso, o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

20.3. A sanção prevista no subitem 20.1.3 acima poderá ser aplicada com a sanção de multa.

20.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

21.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao CIDES independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o Contratante e o CIDES procederem à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

21.3.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

21.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo



obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

21.5. Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pelo CIDES ou Municípios contratantes, em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pelo CIDES ou Municípios contratantes.

21.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CIDES ou Municípios contratantes, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

21.8. Dar garantia dos serviços feitos.

21.9. Garantir a existência de estrutura de transbordo, seja um espaço físico ou disponibilização de contêineres/caçambas de no mínimo 35m³ cada, para armazenamento temporário dos resíduos sólidos classe II domésticos (não perigosos) recolhidos pelo Município (transbordo), para posterior coleta e transporte para sua destinação final.

21.10. Apresentar as licenças exigidas pelo Edital e anexos, sempre que solicitado, e vigentes.

21.11. Coletar e transportar os resíduos sólidos urbanos – classe II domésticos (não perigosos), com veículo adequado e seguro para tanto.

21.12. Ser a responsável por todo tratamento, cobertura e destinação final dos resíduos sólidos objeto da Licitação, ainda que execute uma subcontratação.

21.13. Fazer a pesagem dos veículos usados no transporte na chegada e saída do aterro.

21.14. Garantir que o aterro sanitário, para recebimento dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II domésticos (não perigosos), esteja sempre regular e apto à execução do objeto contratual.

21.15. Substituir os equipamentos e/ou serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no caso de acidente incêndio, roubo, furto ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção, com vistas a garantir a continuidade da execução do contrato.

21.16. Ser responsável pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos utilizados na operação, sem ônus para o CONTRATANTE, e forma a garantir que não ocorram atrasos nos serviços aos Municípios.

21.17. Responsabilizar-se pelas despesas de combustível, lubrificantes, filtros de óleo e ar dos equipamentos inerentes à prestação dos serviços, com vistas a garantir a continuidade da execução do contrato.

21.18. Elaborar cronograma mensal de coletas a serem realizadas no Município para avaliação e aprovação do fiscal do contrato ou outro responsável.

21.19. Providenciar operador devidamente habilitado e qualificado para conduzir os equipamentos, podendo o CONTRATANTE recusa-lo mediante justificativa, exceto quando o carregamento e transporte for de responsabilidade do município.

21.20. Entregar serviços em perfeitas condições de aceitação e segurança.

21.21. Manter os contatos telefônicos e demais meios de comunicação atualizados junto ao CONTRATANTE.

21.22. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Município ou pelo CIDES.

21.23. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme legislação pertinente.

22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço.

22.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

22.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

22.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

22.5. Acompanhar a gestão dos contratos e os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

22.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É expressamente proibida a contratação de servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal do CIDES ou de qualquer município contratante, ente consorciado, durante a vigência do contrato.

23.2. A Contratada deverá indicar um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, atender aos chamados do CIDES e dos municípios contratantes, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

23.3. O LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação ou na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos LICITANTES ou outrem, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.6.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do LICITANTE ou a desclassificação da proposta.

23.7. A empresa contratada deve observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CIDES e os municípios contratantes de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade dela.

23.8. A participação do LICITANTE implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CIDES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos LICITANTES.

23.10. As decisões do Presidente do CIDES e do Pregoeiro serão publicadas em nosso sítio eletrônico oficial www.cides.com.br, quando for o caso, além da observância das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

24 – ANEXOS

24.1. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES
- ANEXO IV – MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
- ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Uberlândia/MG, 24 de março de 2022.



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente do CIDES